



Ao
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DE RORAIMA

Ref.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - EXCLUSIVO PARA MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21223.000196/2021-21

RECURSO ADMINISTRATIVO DE INABILITAÇÃO

DAS PARTES

SYDESK SERVICOS ADMINISTRATIVOS, AUTOMACAO EMPRESARIAL E TECNOLOGIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.583.946/0001-91, com sede na Av. Carlos Pereira De Melo, nº 171 Sala 01, Bairro Jardim Floresta, Boa Vista – RR, CEP 69.312-005 neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal o Sócio Administrador o Sr. **SYMON KAMEN VELASCO RODRIGUES BRIGLIA**, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 29/01/2000, profissão: contador, inscrito no CPF sob nº 930.236.502-68 e registro CRC RR-002153/O-9, residente na Rua Soldado Policia Militar Django Da Silva, nº 1358, Caranã, BOA VISTA – RR CEP: 69313-578, doravante denominado **LICITANTE**.

DA SOLICITAÇÃO

Esta LICITANTE, por meio do seu representante legal, vem respeitosamente perante Vossas Senhorias apresentar RECURSO contra a habilitação da empresa **BRISA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **13.067.440/0001-08**, pois conforme análise das demonstrações contábeis apresentadas pela empresa, constatou-se que a empresa faturou R\$ 13.634.362,70 em 2023 e R\$ 8.520.892,16 em 2022, valores estes que estão fora dos limites estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 para enquadramento como ME/EPP. Além disso, a empresa apresentou falsa declaração de que estaria enquadrada como ME/EPP no campo próprio do sistema, alegação falso pois não cumpri os requisitos legais para o reenquadramento estabelecido pela mesma lei.

DOS FUNDAMENTOS

A empresa **BRISA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** apresentou como documentação contábil o Livro Diário de ordem 14 protocolado sob o nº 24/012.122-8 no



Av. Carlos Pereira de Melo, 171
Jardim Floresta - Sala 1
Boa Vista, Roraima / CEP: 69312-005



E-mail: adm@sydesk.com.br
Telefone: (95) 98101-4286

dia 29/08/2024 e dentro do referido livro mais precisamente nas páginas 99-100 contém a DRE que apresenta os seguintes saldos em 2023 e 2022:

Brisa Transportes e Servicos Ltda Av Carlo Casadio, 137 – Sala 2 – Joquei Clube Cep 69313-135 - Boa Vista/RR CNPJ : 13.067.440/0001-08 NIRE : 14200155751 Demonstração do Resultado Fiscal de 01/01/2023 a 31/12/2023					Página: 99
Código	Classificação	Nome	2023	2022	
19	02	RECEITAS	13.634.362,70	7.945.641,49	
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	13.634.362,70	7.945.641,49	
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	13.634.362,70	8.520.892,16	
94	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	13.634.362,70	8.520.892,16	
108	03.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista	13.634.362,70	8.520.892,16	
124	03.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	513.832,29	575.250,67	
167	03.2.2	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	513.832,29	575.250,67	
183	03.2.2.002	PIS S/Vendas e Serviços	91.504,38	40.436,17	
191	03.2.2.003	COFINS S/Vendas e Serviços	422.327,91	186.628,49	
192	03.2.2.004	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/Vendas e Serviços	0	62.124,03	
193	03.2.2.005	SIMPLES NACIONAL S/Vendas e Serviços	0	61.972,98	
194	03.2.2.006	IRPJ S/Vendas e Serviços	0	224.089,00	

Analisando o recorte feito na íntegra do documento mostra que a empresa faturou R\$ 13.634.362,70 em 2023 e R\$ 8.520.892,16 em 2022 e fica evidente que a empresa BRISA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ultrapassou os limites de faturamento estabelecidos para ME/EPP, de acordo com a Lei Complementar 123/2006, Art. 3º, que estabelece os seguintes critérios para enquadramento

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso das microempresas, auferido, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - no caso das empresas de pequeno porte, auferido, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Ressalto, mesmo que a empresa alegue estar cumprindo os limites estabelecidos na Lei dentro do presente exercício, a mesma só poderia ser considerada ME/EPP no exercício posterior conforme a regras da Lei pois o reenquadramento só pode ser solicitado no início do ano-calendário seguinte, desde que a receita bruta do ano anterior esteja dentro dos limites permitidos, conforme diz a Lei Complementar 123/2006, Art. 3º



§ 9º A empresa desenquadrada do regime poderá reenquadrar-se como ME ou EPP quando, em exercício posterior, atender novamente aos limites de receita bruta estabelecidos.

Fizemos uma consulta pública no site da receita federal para averiguar intenção de reenquadramento e assim como esperado, não registro.

Data da consulta: 06/11/2024 14:54:38

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 13.067.440/0001-56
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: BRISA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
04/01/2011	31/05/2022	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem.

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Não satisfeita e não cumprindo as previsões da Lei, apresentou dentro de campo próprio do sistema que era enquadrada como ME/EPP, conforme evidência abaixo retirada de dentro do relatório oficial fornecido pelo sistema compras.gov.br da referida licitação.

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
	AUTOMACAO EMPRESARIAL E TECNOLOGIA LTDA			
45665595000132	D. G. C. DE MELO LTDA	04/11/2024 17:07	ME ou EPP	Sim
17206992000100	SUPERMAIS DISTRIBUIDORA LTDA	21/10/2024 09:56	ME ou EPP	Sim
11984609000169	U.M. SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	22/10/2024 14:53	ME ou EPP	Sim
13067440000108	BRISA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	04/11/2024 16:07	ME ou EPP	Sim



Av. Carlos Pereira de Melo, 171
Jardim Floresta - Sala 1
Boa Vista, Roraima / CEP: 69312-005



E-mail: adm@sydesk.com.br
Telefone: (95) 98101-4286

Tal ato de apresentação de informações falsas infringe a Lei 14.133/2021, Art. 59, que estabelece a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e documentos apresentados.

Art. 59 O licitante é responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

§ 1º A apresentação de informação ou de documento falso implicará, em qualquer fase da licitação:

I - a responsabilização do licitante e de seus representantes por ato ilícito e, quando for o caso, por crime de falsidade ideológica e de documento falso;

II - o imediato afastamento do licitante da licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A empresa também cometeu o crime de falsidade ideológica ao omitir a verdade nas declarações apresentadas no processo licitatório, conforme o Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência a inabilitação da empresa BRISA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA no procedimento licitatório em questão, com base nas infrações às leis mencionadas. Além disso, considerando a gravidade das infrações e a tentativa clara de lesar a instituição, solicita-se também a aplicação de sanções severas, incluindo o impedimento da empresa de participar de futuras licitações, conforme previsto no Art. 155 da Lei 14.133/2021:

Art. 155 Aquele que, em procedimento licitatório ou na execução de contrato, venha a:

I - demonstrar a má-fé ao prestar declaração falsa ou inexata;

II - fraudar o caráter competitivo do certame;

III - causar, por dolo ou culpa, dano à Administração Pública; será punido com:

a) advertência;

b) multa;





- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios por até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

DA CONCLUSÃO

Pugnando por justiça e legalidade, peço deferimento do presente recurso e a aplicação das devidas sanções à empresa.

Além disso, é importante destacar que a não observância da transparência no tratamento do presente recurso pode acarretar na configuração do crime de prevaricação, conforme previsto no artigo 319 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o responsável às penalidades cabíveis:

Art. 319 do Código Penal: "Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa."

Reforçamos a necessidade de uma análise justa, criteriosa e imparcial deste recurso, de modo a assegurar que o processo licitatório se desenrole dentro dos princípios de legalidade, moralidade e transparência, evitando qualquer favorecimento indevido ou injustiças.

Desde já, agradecemos a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Boa Vista – RR 10 de novembro de 2024

SYDESK SERVICOS
ADMINISTRATIVOS, AUTOMACAO
EMPRES:47583946000191

Assinado de forma digital por SYDESK SERVICOS ADMINISTRATIVOS,
AUTOMACAO EMPRES:47583946000191
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RR, l=Boa Vista, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=35775735000171, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1,
cn=SYDESK SERVICOS ADMINISTRATIVOS, AUTOMACAO
EMPRES:47583946000191
Dados: 2024.11.10 22:47:18 -04'00'

**SYDESK SERVICOS ADMINISTRATIVOS, AUTOMACAO EMPRESARIAL E
TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: 47.583.946/0001-91
LICITANTE



Av. Carlos Pereira de Melo, 171
Jardim Floresta - Sala 1
Boa Vista, Roraima / CEP: 69312-005



E-mail: adm@sydesk.com.br
Telefone: (95) 98101-4286